



SECRETARIA DE ESTADO E MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Superintendência Regional de Meio Ambiente da Zona da
Mata – SUPRAM ZM

**PAPELETA DE
DESPACHO**

Nº 137/2016

Data:
15/08/2016

**ARQUIVAMENTO DE PROCESSO DE REVALIDAÇÃO DE
LICENÇA DE OPERAÇÃO**

Documento nº: 0908366/2016

Empreendimento: **Soma Indústria e Comércio de Alimentos**

Município: **Rio Pomba/MG**

De:
Débora de Castro Reis
Leonardo Sorbliny Schuchter

Unidade Administrativa:
Área Técnica – SUPRAM ZM
Área Jurídica – SUPRAM-ZM

Para:
Alberto Felix Iasbik

Unidade Administrativa:
Superintendente – SUPRAM-ZM

Considerando a formalização, junto à SEMAD, em 23/10/2014, de processo de Revalidação de Licença de Operação, PA nº 01672/2003/006/2014, para a atividade de “Formulação de rações balanceadas e alimentos preparados para animais”, código D-01-13-9, da Deliberação Normativa COPAM nº 74/2004, de titularidade de Soma Indústria e Comércio, CNPJ nº 64.322.423/0001-00, com sede na Avenida Djanira Lucas Esteves, nº 315, bairro Lindo Vale no município de Rio Pomba/MG;

Considerando que foram descumpridas várias condicionantes do processo de licença de operação e que as informações apresentadas no RADA não foram suficientes para a avaliação completa do desempenho ambiental do empreendimento;

Considerando que o empreendimento foi autuado pela SUPRAM ZM, conforme Auto de Infração nº 007257/2016, sendo aplicadas as penas de multa e embargo das atividades e que foi assinado, em decorrência, um Termo de Ajustamento de Conduta com a SUPRAM ZM, em 30/03/2016, fixando-se a obrigação de formalização do processo de licença de operação corretiva (LOC);

Considerando que foi formalizado processo de Licença de Operação Corretiva (LOC), em 05/07/2016, sob o nº 01672/2003/007/2016, o qual encontra-se em análise na SUPRAM ZM;

Considerando que o presente processo de revalidação de Licença de Operação, portanto, perdeu seu objeto;

Considerando que o empreendedor quitou os custos de análise no valor de R\$ 3.712,29 (três mil setecentos e doze reais e vinte e nove centavos), fls.084/085 dos autos, e que foi elaborada a planilha de custos, apurando-se um valor adicional de R\$ 7.985,55 (sete mil novecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), e que o empreendedor procedeu ao seu devido pagamento, nos termos da Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF nº 2.125/2014, conforme documento acostado aos autos;

Considerando o disposto nos arts. 16 e 17 da Resolução CONAMA nº 237/1997, que estabelece normas gerais para o licenciamento ambiental;

Considerando a competência atribuída ao Superintendente Regional de Meio Ambiente pela Lei 21.972/2016, pelos Decretos Estaduais nº 44.844/2008, 45.824/2011 e 46.967/2016, bem como as diretrizes da Nota Jurídica DINOR n.º 08/2009;

Sugerimos o arquivamento do processo administrativo nº 01672/2003/006/2014, com a devida publicação no Diário Oficial do Estado e notificação ao empreendedor.

Débora de Castro Reis
Gestora Ambiental (MASP 1310651-3)

Leonardo Sorbliny Schuchter
Analista Ambiental (MASP 1150545-0)

DECISÃO /DESPACHO

Mediante o exposto acima, determino, no uso de minhas atribuições legais o **arquivamento** do processo de Revalidação de Licença de Operação, PA nº 01672/2003/006/2014, para a atividade de “Formulação de rações balanceadas e alimentos preparados para animais”, código D-01-13-9, da Deliberação Normativa COPAM nº 74/2004, de titularidade de Soma Indústria e Comércio, CNPJ nº 64.322.423/0001-00, com sede na Avenida Djanira Lucas Esteves, nº 315, bairro Lindo Vale no município de Rio Pomba/MG;

À Diretoria Regional de Apoio Operacional, para providências.

Publique-se. Intime-se.

Alberto Felix Iasbik
Superintendente – SUPRAM-ZM